

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 1977/2009**

Considera adequada a denominação do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, habilitação Técnico em Comércio, ofertado pelo Centro de Formação Profissional em Vitória, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº 2281/2009 (Processo CEE nº. 061/2009), aprovado na Sessão Plenária do dia 28/05/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar adequada, em atendimento à Resolução CEE nº 1767/2008, publicada no Diário Oficial de 07/10/2008, a denominação do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Eixo Tecnológico – Gestão e Negócios, habilitação Técnico em Comércio, até então denominado Técnico em Comércio e Vendas, ofertado pelo Centro de Formação Profissional em Vitória, situado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 2077, Bento Ferreira, Vitória, ES, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, com sede regional na Rua Amenophis de Assis, nº. 255, Bento Ferreira, Vitória, ES.

Art. 2º Manter o período de vigência da Resolução CEE nº 1594/2007.

Vitória, 02 de junho de 2009.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 02 de junho de 2009.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação